

ACF			
Nível revisão	Data revisão	Página	
25	03/01/2022	1/15	
Elaborado:	Analisado:	Aprovado:	
Paulo	Aline	Edson	
Silva	Spindola	Lopes	

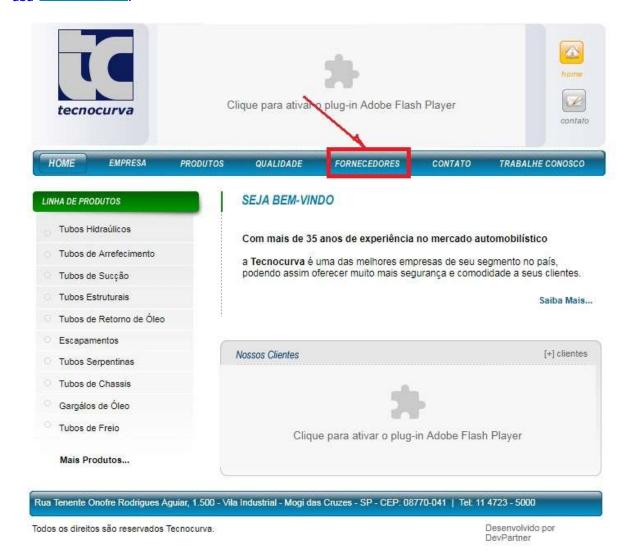
- 1.0 O Fornecedor deve entregar produtos conforme documento de compra TECNOCURVA: Pedido de compras, Nota Fiscal de beneficiamento e/ou documento de referência como Desenho TECNOCURVA, Norma Técnica NTC, Plano de Inspeção entre outros.
- 1.1 Para efeito deste acordo fica entendido como pedido firme aquele que não pode sofrer alteração e previsto os que podem sofrer alteração

2.0 - Interface com o Fornecedor

É requerido que o fornecedor tenha capacidade de comunicação via EDI para recebimento dos pedidos Tecnocurva e aviso de embarque. Caso o fornecedor não disponha destes recursos deve proceder conforme segue.

2.1 – Acesso aos pedidos

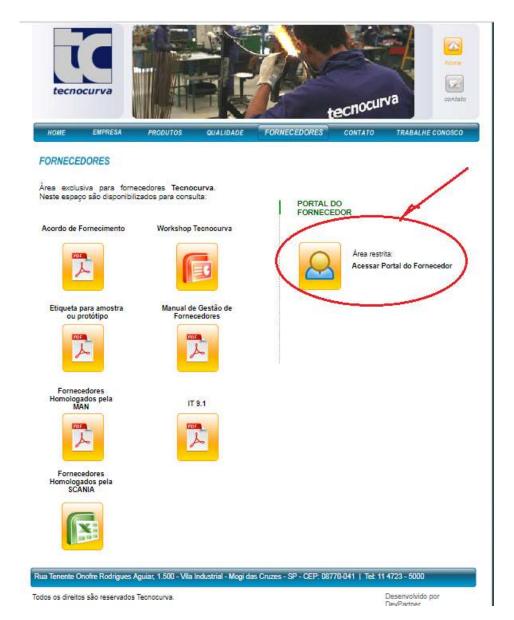
2.1.1 Para acessar os pedidos da Tecnocurva acessar www.tecnocurva.com.br. Na tela que surge, clique na aba FORNECEDORES





	ACF	
Nível revisão	Data revisão	Página
25	03/01/2022	2/15
Elaborado:	Analisado:	Aprovado:
Paulo	Aline	Edson
Silva	Spindola	Lopes

2.1.2 Surgirá uma nova tela. À esquerda pode ser feito o dowload do Acordo de Fornecimento, Manual de Gestão de Fornecedores, entre outros. Para acesso aos pedidos clique em "Área restrita – Acessar Portal do Fornecedor.



2.1.3 Informe o login e senha conforme solicitado e clique Entrar





Nível revisão	Data revisão	Página
25	03/01/2022	3/15
Elaborado:	Analisado:	Aprovado:
Paulo	Aline	Edson
Silva	Spindola	Lopes

2.1.4 Surgirá uma nova tela com a relação de pedidos, data do pedido e status de Entrega. Observe também que é possível "GERAR UM ARQUIVO.TXT" que poderá ser integrado ao EDI/ERP do fornecedor, caso este tenha o recurso para comunicação este tipo de comunicação.



2.1.5 Para ver o conteúdo dos pedidos é só clicar em no ícone ■ abaixo da coluna status do pedido. Mostrará o código do produto, descrição, data de entrega quantidade solicitada, quantidade entregre e status da entrega.



Nível revisão	Data revisão	Página
25	03/01/2022	4/15
Elaborado:	Analisado:	Aprovado:
Paulo	Aline	Edson
Silva	Spindola	Lopes



2.1.6 - Observar no Pedido de Compra Tecnocurva toda a narrativa que descreve o produto, sua norma e/ou dimensão e itens aplicáveis como testes, acabamento, cor entre outros.

M000XX	TUBE EN10305-3 E190+CR2 S3 12,7 X 0,9 X 1695 +/-1 MM 2/6/7/8/16/17/18/19/20
--------	---

Item	Explicação
M0000XX	Código Tecnocurva do Produto
TUBE EN10305-3	Norma de referencia
E 190 + CR2 S3	Classe do Material
12,7 x 0,9 x 1695	Dimensão do Produto
+/-1	Tolerância
2/6/7/8/16/17/18/19/20	Quesitos adotados pela Tecnocurva como OBRIGATÓRIOS – ver Norma de referencia

Tabela 1 – Quesitos da Narrativa.

2.2 Envio de Embarque.

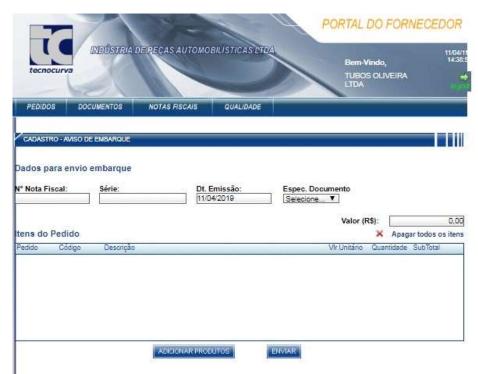


Nível revisão	Data revisão	Página
25	03/01/2022	5/15
Elaborado:	Analisado:	Aprovado:
Paulo	Aline	Edson
Silva	Spindola	Lopes

2.2.1 Acessar o site da Tecnocurva conforme descrito em 2.1.1 a 2.1.3. Na tela que surge, clique na aba Notas fiscais.



2.2.2 Pressione o botão AVISO DE EMBARQUE. Surgirá a seguinte tela.

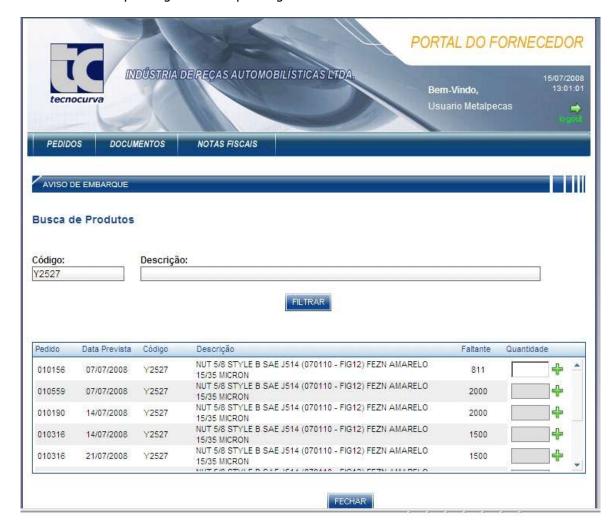


- 2.2.3 Preencha os campos do cabeçalho do aviso de embarque de acordo com o seguinte procedimento:
 - **No. Nota Fiscal:** Digite o número da nota fiscal a qual se refere o aviso de embarque.



	ACF	
Nível revisão	Data revisão	Página
25	03/01/2022	6/15
Elaborado:	Analisado:	Aprovado:
Paulo	Aline	Edson
Silva	Spindola	Lopes

- Série: Digite a série da nota fiscal a qual se refere o aviso de embarque, caso exista (do contrário, deixe em branco).
- DT Emissão: O sistema já preenche este campo com a data atual e é possível alterar caso necessário.
- Espec. Documento: Informe o tipo de nota fiscal, conforme especificado no próprio documento (é possível escolher entre NF e NFF).
- 2.2.3.1 Após preencher o cabeçalho, incluir os itens, conforme segue. Clique em **ADICIONAR PRODUTOS.** Na tela que surge. Na tela que surge.



- Digite o código do produto e pressione o botão "FILTRAR" para trazer a lista de pedidos de compra abertos para este código.
- Na lista apresentada, digite a quantidade do produto a ser entregue e pressione o botão "+".
- Finalizada a inclusão dos produtos no aviso de embarque, pressione o botão "FECHAR" para voltar à tela anterior.

IMPORTANTE:

 Caso não seja enviada a quantidade total do produto solicitado em um pedido de compras, é possível alterar a quantidade na tela de inclusão da nota fiscal de entrada.



	ACF	
Nível revisão	Data revisão	Página
25	03/01/2022	7/15
Elaborado:	Analisado:	Aprovado:
Paulo	Aline	Edson
Silva	Spindola	Lopes

Selecione os itens dos pedidos mais antigos antes de escolher um pedido mais novo. Caso o
pedido mais antigo n\u00e3o possua saldo suficiente, inclua uma nova entrada para o produto com a
quantidade restante.

2.2.3.2 Envio do Aviso de Embarque

Uma vez finalizada a inclusão dos itens no aviso de embarque, o seu envio deve ser feito pressionando-se o botão "ENVIAR".

2.2.3.3 Finalização do Acesso

Para finalizar a sessão de trabalho no Portal do Fornecedor da Tecnocurva, selecione a opção "Logout".

3.0 Condições Gerais

- **3.1** O fornecedor deverá se manifestar em até 24 horas se aceita ou não as condições do pedido. Em caso de não se manifestar neste prazo fica entendido que o fornecedor aceita as condições. (era 2.2)
- **3.2** O fornecedor deverá se manifestar em até 48 horas se aceita ou não quando há alterações no envio de carteiras (2.3).
- **3.3** O Fornecedor Tecnocurva deve se comprometer com a gestão de projetos da Tecnocurva e quando necessário com a participação do Cliente Final contudo é de responsabilidade do Fornecedor garantir a Confidencialidade de forma a preservar os produtos, processos, Clientes e a Tecnocurva. (era 2.4)
 - 3.3.1 Algumas formas de manter a Confidencialidade são: (era 2.4.1)
 - Não compartilhar desenhos/normas e documentos envolvidos no projeto com pessoas/empresas não participantes do projeto.
 - Ao terceirizar alguma atividade não usar 'logotipo' Tecnocurva ou do Cliente envolvido (ter desenhos e outros documentos com 'logotipo' próprio).
 - Quando solicitado pela Tecnocurva, o fornecedor deve assinar um termo de confidencialidade formulário 252A da Tecnocurva

Caso a Confidencialidade seja quebrada todas as conseqüências e custos envolvidos serão de inteira responsabilidade do Fornecedor envolvido no projeto.

- 3.4 O Fornecedor deve Obrigatoriamente indicar na Nota Fiscal: (era item 3.0)
 - 3.4.1 O número do documento de compra;
 - 3.4.2 O número do código do Fornecedor;
 - 3.4.3 O código do produto citado no documento de compra.
 - 3.4.4 O fornecedor deve obrigatoriamente enviar o arquivo XML para o e-mail:

nfe@tecnocurva.com.br. Não será recebido material sem o envio do arquivo XML.

Estas ações permitem mais agilidade no processo de recebimento.



ACF			
Nível revisão	Data revisão	Página	
25	03/01/2022	8/15	
Elaborado:	Analisado:	Aprovado:	
Paulo	Aline	Edson	
Silva	Spindola	Lopes	

4.0 - A todos os fornecedores de componentes produtivos: Exemplo: estampados, usinados, fundidos, quando solicitado pela Tecnocurva deve enviar os lotes de componentes acompanhados dos certificados de ensaios físico-químicos e dimensional de características chaves.

Esta ação é necessária para que se evitem transtornos no caso de lotes defeituosos, em função do aumento da produção das montadoras de automóveis e caminhões, não podemos ocasionar paradas por quebra de qualidade, evitando ainda ações de saneamento. Lembro que tais certificados poderão ser re-analisados via "teste cruzado".

- 5.0 O lote de entrega deve ser composto preferencialmente de 01 lote de fabricação. Caso contrário deve ser preferencialmente, composto pelo menor numero possível de lotes, identificados para distinção.
- 6.0 O direito da reprovação total ou parcial e a conseqüente devolução do material rejeitado poderão efetivar-se a qualquer momento, a partir da detecção da não conformidade.
- 7.0 Eventuais despesas de fretes, decorrentes da devolução do material rejeitado, correrão por conta do Fornecedor.
- 7.1 Todo Material segregado por problemas de qualidade provenientes do fornecedor deverá ser devolvido ao fornecedor no prazo Maximo de 07 dias, caso o fornecedor não retire o material a Tecnocurva se reserva o direito de enviar o material por conta e risco do fornecedor responsável.
- 8.0 Eventuais despesas com seleção de materiais rejeitados correrão por conta do fornecedor, caso o mesmo seja previamente comunicado, e não seja tomado pôr este as ações imediatas de contenção em 24 horas.
- 9.0 Quando amostra inicial ou re-submissão o Fornecedor (fabricante/beneficiador) deve enviar PPAP nível 3. Para Fornecedor (distribuidor) de matéria-prima fica obrigatório o fornecimento de PPAP nível 1. Quando se tratar de material, componente, beneficiamento a ser agregado em produto da GM à submissão do PPAP deve ser nível 5.
- 9.1 A cada 03 anos (ou antes, conforme apropriado) a Tecnocurva realiza analise dos PPAP's podendo solicitar a re-emissão de PPAP ao fornecedor, levando em consideração o histórico de não conformidades, mudança de processo / planta, e outros aplicáveis (ver regras ver manual PPAP AIAG);
 - 9.1.1 Para fornecimento de FERRAMENTAS o Fornecedor deverá executar o acompanhamento conforme Form.7.4.1-08 **Check list para fornecimento de ferramentais**, Form. 7.5-04 Descrição Técnica de Ferramentais, **Form. 436 Check List de Dispositivos** + submissão do relatório dimensional APROVADO de 3 peças (ou mais conforme critério informado pela Tecnocurva



	ACF		
Nível revisão	Data revisão	Página	
25	03/01/2022	9/15	
Elaborado:	Analisado:	Aprovado:	
Paulo	Aline	Edson	
Silva	Spindola	Lopes	

no desenvolvimento) + Capa do PPAP aprovada, após esta submissão seguirá as rotinas de pagamento pré acordadas no pedido de compras do ferramental.

- 9.1.2 Para o fornecimento de Protótipos se faz necessário o envio de Relatório Dimensional + Relatório de matéria prima, enviados juntamente com o lote.
- 9.1.3 Identificação de Amostras inicial, Re-submissão e Protótipos será necessário o envio dos mesmos com a etiqueta padrão Tecnocurva FORM.246 disponível no Website.
- 9.2 O cadastro no IMDS (International Material Data System) é parte obrigatória para a aprovação do PPAP de Matéria-Prima, Componentes e Beneficiamento.

9.3 - Itens de Segurança ou contendo Características Importantes / Segurança / entre outras:

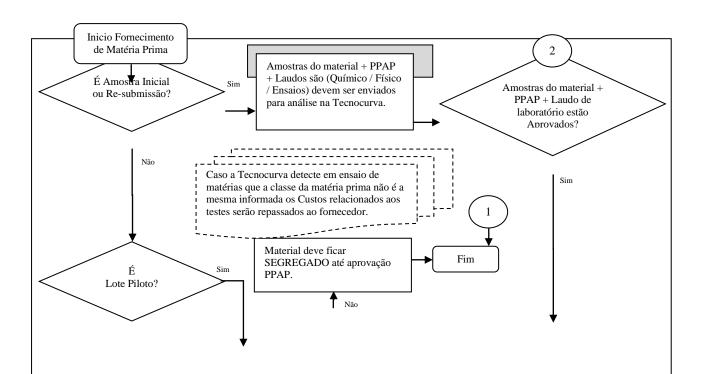
- Caso o fornecedor esteja desenvolvendo / fornecendo um item de segurança ou item que contenha característica (s) de segurança, significativas, importantes, funcionais ou outras que justifiquem atenção especial (ver manual CEP/PPAP AIAG) estas características devem ser totalmente atendidas no ato da submissão inicial e também ao longo do fornecimento, em caso de qualquer divergência (dimensional, funcional, materiais, governamentais e outras) o fornecedor deve de imediato contatar as áreas responsáveis pelo desenvolvimento e iniciar a adequação da situação.
- A identificação de características de Segurança pode ser:

Nos Desenhos Tecnocurva:

Nas Normas Tecnocurva, ABNT, DIN e outras aplicáveis ao produto;

E outras como Programas utilizados no desenvolvimento.

9.3.1- O fornecedor deverá garantir que os produtos, processos e serviços estejam em conformidade com os requisitos estatutários e regulamentares e de segurança dos produtos identificados pela Tecnocurva.





	ACF		
Nível revisão	Data revisão	Página	
25	03/01/2022	10/15	
Elaborado:	Analisado:	Aprovado:	
Paulo	Aline	Edson	
Silva	Spindola	Lopes	

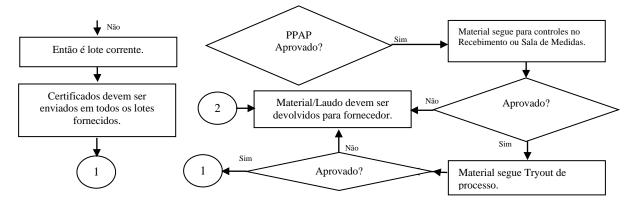


Figura 1 - Fluxo PPAP.

- 10.0 A TECNOCURVA, seu cliente e/ou representante do cliente se reservam no direito de verificar / auditar os processos e produtos adquiridos nas instalações do Fornecedor.
- 11 Não serão aceitos materiais com quantidade excedente ao documento de Compra.
- 12 O horário de funcionamento de nosso recebimento é das 8:00 às 15:00 h, exceto às sextas-feiras, onde nosso recebimento permanece fechado.
- 13 O Fornecedor deve atender todas as exigências governamentais atuais relacionadas com segurança e meio ambiente, requisitos elétricos e radiação eletromagnética, conforme regulamentação vigente do país que fabrica e comercializa e O Fornecedor deve cumprir todos os Requisitos do Código de Conduta do Parceiro de Fornecimento
- 14 O Fornecedor é responsável por efetuar 100% das entregas dos produtos adquiridos no prazo combinado. Quando isto não ocorrer, o Fornecedor será demeritado.
- 15 No caso de material em atraso, a TECNOCURVA se reserva no direito de proceder ao seu re-programa ou até mesmo seu cancelamento.
- 16 No caso de material em atraso, a TECNOCURVA se reserva no direito de repassar custos referentes à parada de linha, multas, custos de transporte especial, etc.; decorrentes do não atendimento ao prazo de entrega preestabelecido e formalizado.
- 17 O Fornecedor deve obter autorização prévia da TECNOCURVA quando o produto ou processo for diferente do atualmente aprovado. (PAPP ou outra sistemática utilizada). Esta autorização deve ser solicitada, por escrito, ao Departamento da Qualidade TECNOCURVA e poderá envolver identificação especial para o(s) lote(s) sob concessão ou desvio. Esta autorização prévia, não será necessária quando o Departamento da Qualidade TECNOCURVA dispensar a mesma por escrito. Se ocorrer não conformidade que resulte em atraso na entrega, parada de linha, "recall", multas relacionados a produto ou processo que



ACF			
	Nível revisão	Data revisão	Página
	25	03/01/2022	11/15
	Elaborado:	Analisado:	Aprovado:
	Paulo	Aline	Edson
	Silva	Spindola	Lopes

tenha sofrido alteração em desacordo com o estabelecido neste item, os custos decorrentes serão cobrados do Fornecedor.

- 18 O Fornecedor deve objetivar a certificação do seu sistema da Qualidade, no mínimo conforme a ISO 9001 e adequar o seu sistema da qualidade conforme IATF 16949 E ISO 14001.
- 19 O Fornecedor deve fornecer evidência de atendimento a todos os requisitos regulamentares referentes ao meio ambiente (Exemplo, através de fornecimento de cópia de licença de instalação e de funcionamento), quando solicitado pela TECNOCURVA.
- 20 Para verificar as revisões de desenhos e/ ou documentos válidos entregues ao fornecedor, este deve consultar direto com responsáveis na TECNOCURVA.
- 21 O lançamento dos produtos pelo fornecedor no portal da Tecnocurva pode agilizar a operação de recebimento, esta utilização é uma boa pratica que favorece ambas as partes no recebimento.
- 22- O fornecedor deve monitorar o desempenho dos seus processos de manufatura.
- 23 Prestadores de serviços devem seguir os Procedimentos de Gestão Integrada da TECNOCURVA, garantindo assim o compromisso com a qualidade e com a preservação do meio ambiente. As mudanças quanto ao quadro de funcionários devem ser comunicadas, por escrito, ao departamento de Recursos Humanos da TECNOCURVA; preferencialmente antes de ocorrerem; para fins de treinamento e integração.
 - **23.1** A Tecnocurva se reserva o direito de debitar do prestador de serviço todo e qualquer custo proveniente de atrasos em instalação causado pelo fornecedor ou seus agregados;

24 - Exigências Ambientais

24.1 - Fornecedores de Serviços de Transportes de produtos/substâncias especificadas

- 24.1.1 O Fornecedor deve apresentar a TECNOCURVA o certificado de capacitação para o transporte de produtos perigosos à granel;
- 24.1.2 O Fornecedor de Transporte de produtos perigosos deve atender o decreto 96044/88; alterada pelo decreto 4097 de 23/01/2002;
- 24.1.3 O Fornecedor deve atender a Portaria INMETRO Nº 110 de 26/05/1994;
- 24.1.4 O Fornecedor deve atender ANTT No 420 de 12/02/2004.



ACF		
Nível revisão	Data revisão	Página
25	03/01/2022	12/15
Elaborado:	Analisado:	Aprovado:
Paulo	Aline	Edson
Silva	Spindola	Lopes

- 24.1.5 O Fornecedor deve atender a resolução CONTRAN Nº 732 de 14/06/1989.
- 24.1.6 O Fornecedor deve atender a PORTARIA SUP DER Nº 48, DE 26/05/2004.
- 24.1.7 O Fornecedor deve atender a PORTARIA DETRAN Nº 12, DE 07/01/2000.

24.2 - Fornecedor de Serviços de Construção Civil:

- 24.2.1 O Fornecedor é obrigado a dar destinação ambientalmente correta aos resíduos por ele gerados;
 - 24.2.2 Caso gere resíduos que contenham amianto (ex.: telhas, caixas d'água), a destinação dos mesmos deve ser feita como resíduos perigosos.
 - 24.2.3 O Fornecedor deve atender a Resolução CONAMA Nº 307 de 05/07/2002, alterada por resolução CONAMA Nº 348 de 16/08/2004.
 - 24.2.4 Atender a DECISÃO NORMATIVA CONFEA Nº 20, DE 25-04-1986

24.3 - Veículos Movidos a Diesel:

- 24.3.1 Os Fornecedores devem atender a portaria IBAMA Nº 85 de 17/10/1996;
- 23.3.2 Os veículos serão avaliados, por amostragem, nas instalações da TECNOCURVA, utilizandose a Escala Ringelmann. Caso os resultados não estejam de acordo com os limites especificados na Portaria MINTER Nº100 de 14/07/1980, o Fornecedor será, inicialmente notificado por escrito, e no caso de reincidência, impedido de adentrar nas instalações da empresa.

24.4 - Transportadoras em Geral:

- 24.4.1 Devem atendem a deliberação CONTRAN Nº 30/2001.
- 24.4.2 Devem atendem a Portaria DENATRAN Nº 20 de 18/03/2002.
- 24.4.3 Devem atendem a Resolução CONTRAN Nº 732 de 14/06/1989.
- 24.4.4 O Fornecedor deve atender a resolução CONTRAN Nº 168 de 14/12/2004.

24.5 - Fornecedores de Produtos Químicos:



ACF			
	Nível revisão	Data revisão	Página
	25	03/01/2022	13/15
	Elaborado:	Analisado:	Aprovado:
	Paulo	Aline	Edson
	Silva	Spindola	Lopes

- 24.5.1 Os produtos químicos devem ser devidamente rotulados, identificados e fornecidos com Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).
- 24.5.2 REGISTRO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA POLÍCIA FEDERAL DEVE ATENDER LEI N° 10.357 DE 27/12/2001.
- 24.5.3 PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS DEVERÃO TER A SUA INDICAÇÃO QUANTITATIVA PORTARIA INMETRO Nº 364, DE 27-09-2007
- 24.5.4 ETIQUETAS NOS PRODUTOS CONFORME DECISÃO DE DIRETORIA CETESB Nº 03, DE 11-02-2004

24.6 - Fornecimento de GLP:

- 23.6.1 O Fornecedor deve atender a Portaria ANP 24 de 29/08/2005;
- 23.6.2 O Fornecedor deve atender a Portaria ANP 203 de 30/12/1999;
- 24.6.3 O Fornecedor deve atender a Portaria ANP 297 de 18/11/2003.

24.7 - Fornecimento de Água:

24.7.1 - O Fornecedor deve atender a resolução SS Nº 48 de 31/03/1999.

24.8 - Fornecedores de Serviços de Inspeção Técnica de Manutenção em Extintores de Incêndio:

24.8.1 – O Fornecedor deve atender a Portaria INMETRO nº 54 de 13/02/2004, alterada pela portaria INMETRO nº 158 de 27/06/2006 e Portaria INMETRO nº 171 de 30/09/2004.

24.9 - Fornecedores de Serviços de Tratamento em madeiras:

24.9.1 - O Fornecedor deve atender INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SDA - ANVISA - IBAMA N° 01, DE 10-09-2002 - Alterada por: INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SDA - ANVISA - IBAMA N° 01, DE 14-02-2003;

24.10 - Fornecedores de Serviços de Tratamento Agrotóxicos e afins:

24.10.1 - O Fornecedor deve atender LEI Nº 4.002, DE 05-01-1984 - Alterada por: LEI Nº 5.032, DE 15-04-1986;

DECRETO Nº 44.038, DE 15 DE JUNHO DE 1999



ACF			
Nível revisão	Data revisão	Página	
25	03/01/2022	14/15	
Elaborado:	Analisado:	Aprovado:	
Paulo	Aline	Edson	
Silva	Spindola	Lopes	

24.11 - Fornecedores de Produtos Perigosos e afins:

- 24.11.1 O Fornecedor deve atender a Portaria INMETRO Nº 326, de 11/12/2006;
- 24.11.2 O Fornecedor deve atender a Instrução Normativa IBAMA Nº 37, de 29/06/2004 alterada por instrução normativa IBAMA Nº 52, de 22/09/2004;
 - 24.11.3 LICENÇA DEVE SER REQUERIDA CONFORME PORTARIA MJ № 1.274, DE 26-08-2003

24.12 - Fornecedores de Co-processamento:

24.12.1 – Que utilizam fornos de Clínquer devem atender Resolução CONAMA Nº 264 de 26/09/1999.

24.13 - Fornecedores de Subprodutos Florestais:

24.13.1 - Fornecedor deve atender Lei Nº 10.780 de 09/03/2001.

24.14 - Fornecedores de Embalagem:

24.14.1 - Fornecedor deve atender Lei Nº 8.999 de 26/12/1994.

24.15 - Fornecedores de manutenção em AR condicionado e relacionados

24.15.1 – CASO UTILIZE SUBSTÂNCIAS, CONTROLADAS OU ALTERNATIVAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL DEVE ANTENDER INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 37, DE 29-06-2004.

24.16 - Fornecedores de manutenção em Vasos de Pressão (compressor)

Atender DECISÃO NORMATIVA CONFEA Nº 45, DE 16-12-1992

24.17 – Fornecedores Transportadores de Substâncias Perigosas

Atender LEI Nº 10.834, DE 29-12-2003; PORTARIA LOG Nº 03, DE 16-07-2008; PORTARIA LOG Nº 05, DE 02-03-2005.—Relação a Guia de Trafego (GT)

25.0 – Os fornecedores devem ter um processo de avaliação de riscos (risk assessment) vigente para identificar as áreas no processo da cadeia de suprimentos que podem afetar a capacidade de aternder os requisitos da Tecnocurva, no caso de um desvio do processo normal do negócio.

REV	DATA	RESPONSÁVEL	HISTÓRICO
24	11/04/2019	Domingos	Acrescentada interface com o fornecedor, requisitos de 2.1 a 2.2.2.3.
		Moreira	Foram acrescentados os itens 1.1, 3.4.4 e 25.0. E alterada a
			numeração dos itens 3.1 (era 2.2), 3.2 (era 2.3) 3.3 (era 2.4); 3.4
			(era 3.0).



	ACF	
Nível revisão	Data revisão	Página
25	03/01/2022	15/15
Elaborado:	Analisado:	Aprovado:
Paulo	Aline	Edson
Silva	Spindola	Lopes

23	31/08/2017	Domingos Moreira	Inserido item 1.0 e renumerado os demais itens. Acrescentado no item 2.2 que o fornecedor deverá se manifestar em até 24 horas se aceita as condições do documento de compras da Tecnocurva. Acresc. Item 3.1, 3.2 e 3.4. Acresc. Item 9.3.1 - O fornecedor deverá garantir que os produtos, processos e serviços estejam em conformidade com os requisitos estatutários e regulamentares e de segurança dos produtos identificados pela Tecnocurva.	
22	21/03/2012	KLEBER - SGI	Inserido item 23.4.4, revisado item 8.1.1	
21	16/03/2011	KLEBER - SGI	Inserido itens 8.1.2 e item 8.1.3	
20	14/01/2011	KLEBER - SGI	Item 6.1 – de 14 para 07 dias / item 2 – de preferencialmente para obrigatoriamente / item 07 – inserido contenção em 24 hs / item 8.1.1 inserido acompanhamento conforme form. 7.4.1-08.	
19	26/01/2010	VALMIR – SGI	INCLUSÃO NO CAMPO: 1.1; 1.2; 8.3; 23.10 – DECRETO 44.038 / INCLUSÃO 23.1.7 / INCLUSÃO 23.17 e alguns ajustes de ortografia e termos expressivos / Item 20 substituição da NAE pelo Portal Tecnocurva.	
18	01/12/2009	VALMIR – SGI	INCLUSÃO DO CAMPO 9; processo	

^{*} Sempre que possível a ultima revisão pode estar escrita em letras AZUIS.